



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 014, de 15 de agosto de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento
do Consórcio Pinhais, no valor de **R\$ 120.000,00.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições
do Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 012, de 14.12.2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, no valor de **R\$ 120.000,00
(cento e vinte mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

02 – Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 – Administração de Infra-estrutura

3.3.90.30.00.00.00 (18) – Material de ConsumoR\$ 120.000,00

Art. 2º - para cobertura do Crédito de que trata o Art 1º, serão utilizados os recursos no mesmo
valor, provenientes do **Cancelamento total/parcial** de dotações orçamentárias no valor de **R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme discriminações abaixo:

Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

02 – Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 – Administração de Infra-estrutura

3.1.90.11.00.00.00 (8) – Vencimentos e Vantagens Fixas - PessoalR\$ 80.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (9) – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento
Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 (quinze)
dias do mês de agosto de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta - Feira, 30 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0420

Página 10 / 033

Adjudicação

Processo 122/2013 – Pregão 59/2013 – Presencial

1. Fica adjudicado o objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 23/08/2013, considerando ainda o parecer favorável da assessoria jurídica do Município, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s): Serviço de serralheria

Proponente	CNPJ	R\$/hora
Marcelino Krulikoski	17896268/0001-62	40,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de agosto de 2013.

Alessandro Krulikoski

Pregoeiro

Homologação

Processo 122/2013 – Pregão 59/2013 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 122/2013 modalidade Pregão 59/2013, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção em serralheria.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para a efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de agosto de 2013.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Doc65564

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 014, de 15 de agosto de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Consórcio Pinhais, no valor de R\$ 120.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 012, de 14.12.2012, RESOLVE:

Art. 1º-Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 - Administração de Infra-estrutura

3.3.90.30.00.00.00 (18) - Material de ConsumoR\$ 120.000,00

Art. 2º-para cobertura do Crédito de que trata o Art 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do Cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminações abaixo:

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 - Administração de Infra-estrutura

3.1.90.11.00.00.00 (8) - Vencimentos e Vantagens Fixas-PessoalR\$ 80.000,00

3.1.90.13.00.00.00 (9) - Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

Doc65539

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013-PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2013, tipo menor preço por item. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificações anexas ao edital. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 17 de Setembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Doc65499

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 12 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 87/2013, objetivando-se registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. O valor máximo estimado total é de R\$ 199.791,68 (cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Doc65524

Referente Mês de Agosto de 2013

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2011 – Contrato nº 305/11	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: THALIA BARBARA KARPINSKI	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 030332013 de 12/08/2013
Período de Estágio: 12/08/2013 a 31/12/2013	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato-Efm
Horário do Estágio 30 horas semanais.	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 264,98 R\$ 40,33 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2013.

Doc65486

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 959/2013

SÚMULA:Dispõe sobre o programa de recuperação fiscal de Cruzeiro do Iguaçu – REFIS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica instituído no Município de Cruzeiro do Iguaçu o novo Programa de Recuperação Fiscal REFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não, em Dívida Ativa ajuizado ou a ajuizar, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo, desde que o recolhimento seja efetuado nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º-O ingresso no "REFIS" municipal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no artigo anterior, uma vez que, implicará na inclusão da totalidade dos débitos existentes junto a Fazenda Pública Municipal, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Parágrafo Primeiro – A anistia será concedida desde que o contribuinte efetue o pagamento do tributo avista ou em até 06 (seis) parcelas iguais.

Parágrafo Segundo – No caso do débito encontrar-se em execução judicial, antes de quitar ou parcelar o valor do débito junto a Secretaria Municipal de Finanças deste Município, deve o contribuinte proceder o pagamento das custas processuais junto ao Poder Judiciário da Comarca de Dois Vizinhos, apresentando comprovante junto ao órgão fazendário deste Município para fins dos benefícios aqui expressos.

Art. 3º-A opção pelo REFIS, poderá ser formalizada na vigência desta Lei que será de 60 (sessenta), mediante a utilização do "Termo de Opção REFIS", conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Os créditos de que trata o artigo 1º, incluído nos REFIS municipal, poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças:

Parágrafo Primeiro-Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I) – R\$: 60,00 (sessenta reais) para o sujeito passivo seja pessoa física.

II)–R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) para o sujeito passivo seja pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo – A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do pedido dos REFIS, e as demais até o último dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro-Formalizado e consolidado o pedido de parcelamento implica:

a) – confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes.

b) – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativos aos débitos existentes no pedido, por opção do contribuinte.

Art. 5º-Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, o contribuinte terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela para quitá-las, após esse prazo o parcelamento será cancelado e o contribuinte perderá o benefício de que trata esta Lei, devendo pagar o valor do débito restante na forma original com todos os encargos.

